



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - www.cacapava.rs.gov.br

Ofício nº 659/2023-GAPRE

Caçapava do Sul, 20 de outubro de 2023.

Excelentíssimo Senhor
Silvio Edmilson Tolfo Tondo
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Caçapava do Sul
Poder Legislativo Municipal
Rua Barão de Caçapava, nº 621 - Centro
Caçapava do Sul - RS - CEP 96570-000

Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso de prerrogativa que me é conferida pelo artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município, o anexo projeto de Lei que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR UM TERRENO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - IFFar E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", a fim de ser submetido à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa.

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e finalidades da presente proposta.

Atenciosamente,

Giovan Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

PL: 5074/2023

CÂMARA DE VEREADORES DE CAÇAPAVA DO SUL

26/OUT/2023 14:26 000018809

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua XV de Novembro, nº 386, Sala 301 - Centro - CEP 96570-000 - Caçapava do Sul, RS.
Telefone: (55) 3281-2177 - e-mail: juridico@cacapava.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – www.cacapava.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 5014/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR UM TERRENO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - IFFar E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - A Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um imóvel rural, com 50ha, na forma do Art. 17, inciso I "b" da Lei Federal 8.666/1993 ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - IFFar.

Art. 2º O referido imóvel com está localizado dentro de área maior, com 67ha51a80dca, no 1º Distrito deste Município, em área de expansão urbana, tendo as seguintes dimensões e confrontações; Ao Leste, com Cassiano Vidal dos Santos e sucessores de Ciro Carlos de Melo e Atilio Pogliã; ao Sul, com Celina Vargas e Guilhermino de Freitas; a Oeste, com José Conze e Dinarte Garcia; ao Norte, com sucessores de Aduino Alves; matriculado no CRI sob o nº 17.679, de propriedade do Município de Caçapava do Sul.

Art. 3º Destina-se o imóvel exclusivamente para instalação de Campus do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - IFFar.

Art. 4º A doação do Imóvel descrito somente se concretizará em caso de definição do município como escolhido para instalação de nova unidade do IFFar.

Art. 5º Se, no prazo de 05 (cinco) anos, a contar da publicação da presente Lei, não for edificado o novo Campus, o referido imóvel retornará ao domínio do Município, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aosdias do mês de do ano de 2023.


Giovanni Arrestoy da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – www.cacapava.rs.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
Anexa ao Projeto de Lei nº..... /2023.

Senhor Presidente,
Senhores e Senhoras Vereadores:

Submeto à elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto que tem por escopo autorizar o Município de Caçapava do Sul a doar um imóvel rural, com 50ha ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - IFFar, localizado dentro de área maior, com 67ha51a80dca, no 1º Distrito deste Município, em área de expansão urbana, matriculado no CRI sob o nº 17.679, de propriedade do Município de Caçapava do Sul.

A educação, segundo expressam diversas normas jurídicas, entre as quais, o art. 205 da Constituição da República, o art. 2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o art. 196 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, e o art. 116 da Lei Orgânica do Município de Caçapava do Sul, é direito de todos e dever do Estado e da família, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, assim como baseada na justiça social, na democracia e no respeito aos direitos humanos, ao meio ambiente e aos valores culturais, e visa ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Invariavelmente, é por meio da educação que se formam cidadãos conscientes, responsáveis e justos, cuja multiplicidade de ideias e ações proporciona constante progresso, transformação social, crescimento e desenvolvimento socioeconômico.

Nesse contexto e amparados no interesse comum de estímulo e fomento à pesquisa, ao ensino e ao desenvolvimento social e econômico, do Município de Caçapava do Sul, a vinda do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - IFFar será uma importantíssima e histórica parceria que possibilitará a união entre o *know-how* do IFFar e o potencial de Caçapava do Sul e região proporcionará o desenvolvimento, a conexão científica e tecnológica com empresas, sociedade e governo, com foco na educação/capacitação dos cidadãos e consequente disseminação de conhecimentos, geração de riquezas e bem-estar social.

Diante do exposto, encaminhamos o presente projeto de lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis, que a matéria ora

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua XV de Novembro, nº 386, Sala 301 – Centro – CEP 96570-000 – Caçapava do Sul, RS.
Telefone: (55) 3281-2177 - e-mail: juridico@cacapava.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL


CNPJ 88.142.302/0001-45 – www.cacapava.rs.gov.br

encaminhada seja analisada e estudada, obtendo deliberação favorável em sua íntegra.

Reiteramos as Vossas Excelências a nossa expressão de grande estima e apreço;

À apreciação dos Senhores e Senhoras Vereadores.

Caçapava do Sul, 20 de outubro de 2023.


Giovani Anestoy da Silva
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Rua XV de Novembro, nº 386, Sala 301 – Centro – CEP 96570-000 – Caçapava do Sul, RS.
Telefone: (55) 3281-2177 - e-mail: juridico@cacapava.rs.gov.br

**REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAÇAPAVA DO SUL/RS
HERMANO ASSIS DO AMARAL - OFICIAL REGISTRADOR
CERTIDÃO**

1º) CERTIFICO E DOU FÉ que a presente cópia extraída digitalmente é a reprodução autêntica da Matrícula 17.679 do L.º deste Ofício, nos termos do Art. 19, § 1º da Lei Federal 6 015/73, cujo teor é o que segue:

17679



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CAÇAPAVA DO SUL
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Caçapava do Sul, 11 de março de 1993

fls.

matrícula

1

17679

M-17679. Uma fração de terras rurais com a área superficial de sessenta e sete Hectares, cinquenta e um Ares e Oitenta Deciares (67ha51a80dca), de campo e matos, situada no 1º distrito deste município de Caçapava do Sul, próximo aos limites suburbanos desta cidade de Caçapava do Sul, confrontando: leste, com Cassiano Vidal dos Santos e sucessores de Ciro Carlos Melo e Atilio Pogliã; sul, com Celina Vargas e Guilhermino de Freitas; oeste, com José Conze e Dinarte Garcia; norte, com sucessores de Aduto Alves. PROPRIETÁRIO: Patronato Agrícola e Industrial Patricio Dias Ferreira, também conhecido como Patronato Agrícola e Industrial de Caçapava do Sul-RS, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrito no CGCMF nº 92.820.000/0001-31, com sede na rodovia Caçapava - Lavras do Sul, Km 02, neste município de Caçapava do Sul-RS, com estatutos registrados sob nº 1.032, liv.B-2, fls.30, em 18/11/1957, e a reforma estatutária nº 2.605, fls.13, livro A-1, em 31/07/1974, do Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas desta comarca de Caçapava do Sul-RS. REGISTRO ANTERIOR nº 227.140 as fls.172 do liv.3-AB, deste Cartório. INCRA nº 863-017 048 482 (5). AT:67,0. O referido é verdade e dou fé. Caçapava do Sul, 11 de março de 1993. Cr\$ 47.794,00

Oficial Ajudante Designado:

Francisca Tavares Bairros.

R-1-17679.
Adquirente:

Doação.
Município de Caçapava do Sul, inscrito no CGCMF nº 92.820.000/0001-20, com sede nesta cidade de Caçapava do Sul, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Roberto Antonio Machado, brasileiro, casado, leiloeiro, inscrito no CIO nº 124 435 300/00, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 392 de 15/12/1992, arquivada no tabelionato desta sede, liv.14, fls.153.

Transmitente:

Patronato Agrícola e Industrial Patricio Dias Ferreira ou Patronato Agrícola e Industrial de Caçapava do Sul, acima qualificado, neste ato representado pelos membros do Conselho de Administração: Presidente: Remaldo Carlos Cassol, brasileiro, casado, comerciante, titular da CIRG nº 8019730376-SSP/RS, inscrito no CIO nº cont. no verso.

continua na próxima página.



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CAÇAPAVA DO SUL
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

fls.	matricula
lv	17679

nº 050 713 300/59; Macimino Moreira, brasileiro, casado, bancário, aposentado, portador da CIRG nº 6018732278-SSP/RS, inscrito no CIC nº 017 777 340/53; Dra. Leanir Valcarenghi Reck, brasileira, sepada judicial, advogada, inscrita na OAB/RS nº 10.247, inscrita no CIC nº 284 280 720/00; Dr. Paulo Sergio Alves Nicola, brasileiro, casado, médico, portador da CIRG nº 8010092297, inscrito no CIC nº 212 677 310/87; Marilene Peres Chaves, brasileira, casada, professora, portadora da CIRG nº 10066146-21-SSP/RS, inscrita no CIC nº 306 748 750/87; Neli Lúcia Coradini Abascal, brasileira, casada, bioquímica, portadora da CIRG nº 5025232264-SSP/RS, inscrita no CIC nº 216 232 520/91; e José Antonio Chaves Dias, brasileiro, separado, radialista, portador da CIRG nº 5011587325-SSP/RS e inscrito no CIC nº 124 434 840/68; todos maiores capazes, residentes e domiciliados nesta cidade de Caçapava do Sul-RS, devidamente autorizados conforme Atas lavradas no livro próprio sob nº 06/85, 06/08, 01/90, 02/91, 02/92, registradas no Cartório de Títulos e Documentos desta comarca sob nºs 4.193 do liv.B-15, 4.195 do liv.B-15, 4.194 do liv.B-15, 4.192 do liv.B-15 e 4.215 do liv.B-15, arquivadas no tabelionato desta sede, no liv.14, fls.146 a 151.

Objeto:

O imóvel constante da presente matrícula com a área de 67ha51a80deca.

Valor:

R\$ 337.590.000,00.

Forma:

Escritura pública de Doação com Encargos nº 29.498/08 080 de 10/03/1993, lavrada no tabelionato desta cidade de Caçapava do Sul, liv.41-B, fls.108 a 110.

Condições:

O donatário, município de Caçapava do Sul, deverá destinar e usar o patrimônio recebido pela presente escritura primeiramente em favor de Menores Carentes e Adolescentes. Pelo outorgado donatário, por seu representante legal foi dito que esta ciente que deverá destinar e usar o patrimônio recebido, primeiramente em favor de menores carentes, crianças e Adolescentes. Que o município, ora donatário,

cont. em fls.2.

43-8

17679

matricula



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CAÇAPAVA DO SUL
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Caçapava do Sul, 11 de março de 1993

fls.

matrícula

2

17679

M-17679.

(continuação da folha lv, R-1-17679).

Que o município ora donatário necessita de uma área para destinar a construção e implantação de CIEP (centro integrado de Educação Pública) e programas similares.

O referido é verdade e dou fé. Caçapava do Sul, 11 de março de 1993. Cr\$ 1.389.380,81.

Oficial Ajudante Designada:

Francisca Tavares Baires
Francisca Tavares Baires.

2º) CERTIFICO MAIS, que o imóvel constante desta matrícula está livre de quaisquer Ônus Reais, Ações Pessoais ou Reais Reipersecutórias, que não estejam nela consignados. OBSERVAÇÃO: nada consta. Caçapava do Sul, segunda-feira, 2 agosto de 2013.

Juliana B. Marques Bernardes
Escrivente Autorizada